



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.517, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 4.005, de 11 de março de 1993, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.005, de 11 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“ Art. 2º.....”

.....

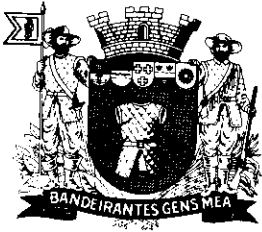
“ 4º A conta bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e por um membro do Conselho Municipal de Saúde, designado por este para as funções de Tesoureiro” (NR).

Art. 2º Os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.005, de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º A gerência do Fundo Municipal de Saúde, consoante suas atribuições legais e regimentais, será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Tesoureiro, juntamente com o Prefeito a quem compete a homologação dos atos do Conselho Municipal de Saúde” (NR).

“Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Saúde tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo Municipal de Saúde” (NR).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.517 – FLS. 02


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sergio Marrano
Secretário de Gabinete


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Paulo Villas Bôas de Carvalho
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria Municipal de Governo, no Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes em 24 de setembro de 2011.